



PARA MUNICÍPIO
Recebido em
Arquivamento
Fls. 30
JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 2.180 / 2.016
DE 27 DE JULHO DE 2.016 24 AGO 2016

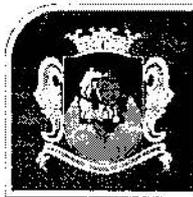
**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de João Monlevade para 2017, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII - critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX - estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X - normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XII - critérios para início de novos projetos;
- XIII - critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
- XIV - as disposições gerais.

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 16/08/16
As 09:53 hs.
Ass.: *[Assinatura]*



CAPÍTULO I 24 AGO 2016

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2017, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária Anual de 2017 e na sua execução, não se constituindo, contudo em limite à programação das despesas.

§1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput.

§2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2017 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput.

§3º Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

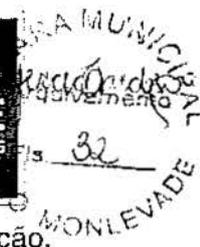
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 10/08/16
As 09:53 hs
Ass.: *[Assinatura]*

24 AGO 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016



IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - subunidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

VI - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - conveniente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração pactua a transferência de recursos financeiros.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42, de 14 de abril de 1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e da Lei do Plano Plurianual.

§5º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;

II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 16/08/16

As 09:53 hs.

Ass. [Assinatura]

24 AGO 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

MUNICÍPIO DE
JOÃO MONLEVADE
35

III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§6º A especificação da modalidade de que trata o §7º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);
- II - Transferências a Municípios (MA 40);
- III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
- IV - Transferências a Consórcios Públicos (MA 71);
- V - Aplicações Diretas (MA 90); e
- VI - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminadas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras; e
- VI - amortização da dívida.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal enquanto signatária do Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq pelos direitos da Criança e do Adolescente, adotará a metodologia Orçamento Criança – OCA.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

- I - texto da lei;

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 16/08/16

As 09:53 hs

Ass.: *[Assinatura]*

2.4. AGO 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016



- II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2016, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente Lei.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 26/08/16

As 09:53 hs

Ass. [Assinatura]

24 AGO 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

35
MONLEVADE

líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto de 2016, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

CAPÍTULO III DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§2º Os recursos alocados para fins previstos no caput só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art. 12. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º Será garantido na Lei Orçamentária recurso para pagamento da dívida.

§2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 30/08/16
As 09:53 hs.
Ass. [Assinatura]

24 AGO 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
36

montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI, da Constituição Federal.

Art. 13. Na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2017 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17. A Reserva de Contingência caso não seja utilizada até o final do mês setembro do exercício fiscal poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da lei orçamentária de 2017, cujos valores

24 AGO 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016



deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.

§2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§3º O Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, tem como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2016.

Art. 19. No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 18 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Parágrafo único. Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresas ou fundação especializadas.

Art. 20. Se durante o exercício de 2017 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

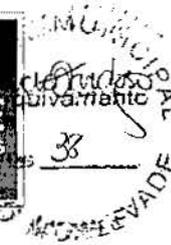
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 16/08/16
As 09:53 hs.
Ass.: <i>[Assinatura]</i>

24 AGO 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22. A estimativa da receita de que trata o artigo 21 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – procedimento do recadastramento imobiliário;

III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e

IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais.

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 16/08/16

As 09:53 hs.

Ass.: *[Assinatura]*

24 AGO 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016



Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.

Art. 24. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 26. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2017 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2017 a 2019, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas;

a) a implementação das medidas previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei;

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 16/08/16

As 09:53 hs

Ass. [Assinatura]

24 AGO 2018



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016



- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
 - c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
- II - para redução das despesas:
- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
 - b) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
 - c) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão:

- I – fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2017, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º Excluem do caput as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios.

§2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no caput.

Câmara Municipal de João Monlevade	
Recebido em	16/08/18
Às	09:53 hs
Ass.	[Assinatura]

24 AGO 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

41
MONLEV

§3º A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu serviço de fazenda e/ou planejamento, e encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.

§4º Deverá, ainda, a nova estimativa de receitas ser divulgada na internet para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º A Lei Orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 16/08/16

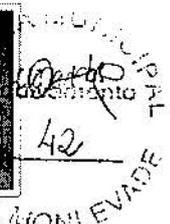
As 09:53 hs.

Ass.: *[Assinatura]*

24 AGO 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016



Art. 32. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciadas que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos suplementares, no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

Art. 33. Além do limite estabelecido no §3º, do art. 32, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização dos seguintes recursos:

- I - originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
- II - originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterà atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de cada ano, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 §2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 26/08/16
As 09:53 hs
Ass.: <i>[Assinatura]</i>

24 AGO 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

MUNICÍPIO DE
JOÃO MONLEVADE
43

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 35. As transferências de recursos a título de subvenções, conforme artigo 16 da Lei 4.320/64, serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços de forma continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação, observada a legislação em vigor, quanto a tais entidades.

- I - atendam diretamente ao público, de forma gratuita;
- II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos arts. 33 e 34 da lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§2º A relação de dirigentes prevista no inciso 6º do artigo 34, deverá constar declaração de que os mesmos não sejam agentes políticos do Município ou que detenham cargos de confiança do governo municipal ligados à Unidade Administrativa responsável pelo convênio.

Art. 36. As transferências de recursos a título de contribuições correntes ou de capital, serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadram no art. 35, que preencham as seguintes condições:

- I - atendam diretamente ao público, de forma gratuita;
- II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos arts. 33 e 34 da lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§2º A relação de dirigentes prevista no inciso 6º do artigo 34, deverá constar declaração de que os mesmos não sejam agentes políticos do Município ou que detenham cargos de confiança do governo municipal ligados à Unidade Administrativa responsável pelo convênio.

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 16/08/16

As 09:53 hs.

Ass.: *[Assinatura]*

24 AGO 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADÉ
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ
44

Art. 37. As transferências de recursos a título de auxílios serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços de forma continuada, para atender despesas de investimentos ou inversões financeiras, e que preencham as seguintes condições:

- I - atendam diretamente ao público, de forma gratuita;
- II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos arts. 33 e 34 da lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§2º A relação de dirigentes prevista no inciso 6º do artigo 34, deverá constar declaração de que os mesmos não sejam agentes políticos do Município ou que detenham cargos de confiança do governo municipal ligados à Unidade Administrativa responsável pelo convênio.

Art. 38. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 35 a 37 desta Lei deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

§1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 40. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 16/08/16
As 09:53 hs.
Ass.: [Assinatura]

24 AGO 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Arquivamento
46
MONLEVADE

Parágrafo único. As normas do caput não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 41. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 42. As transferências de recursos, consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO XI

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

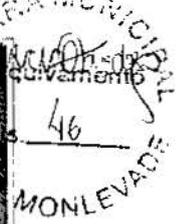
Art. 43. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 16/08/16
As 09:53 hs
Ass.: <i>[Assinatura]</i>

24 AGO 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016



§1º A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos e forma do art. 29-A da Constituição Federal.

§2º Do cumprimento do estabelecido no caput o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, divulgação pela internet.

§3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 44. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - estiverem preservados os recursos alocados para as contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2017, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2016.

CAPÍTULO XIII

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 45. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;

- I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

24 AGO 2016



II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2017 mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000:

I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - no que tange ao seu §3º, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, para obras e serviços de engenharia e para outros serviços e compras, respectivamente;

III - no que se refere ao disposto no seu §1º, inciso I, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2017, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput*.

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 16/08/16
As 09:53 hs
Ass.: [Assinatura]

24 AGO 2016



Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 51. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 47.

Art. 52. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral próprio dos servidores públicos.

Art. 53. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2017 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o caput.

Art. 54. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Urbanismo.

Art. 55. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

- I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
- II - Memória de cálculo do Resultado Nominal;
- III - Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 16/08/16

As 09:53 hs.

Ass.: *[Assinatura]*

24 AGO 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016



- IV - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- V - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
- VI - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- VII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VIII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- IX - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2017 a 2019;
- X - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2017 a 2019;
- XI - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada;
- XII - Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2017; e
- XIII - Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 27 de julho de 2016.

Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2016.

Elisângela Élia de Almeida
Assessora de Governo

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 16/08/16

As 09:53 hs.

Ass.:

24 AGO 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016



**ANEXO DE METODOLOGIA E PREMISSAS UTILIZADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício de 2017**

Índices Oficiais Aplicados:

Originado de publicações realizadas:

- PIB: pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no que concerne aos índices apurados;

Valores:

2017 – 0,8%	2018 – 1,2%	2019 – 2,0%
-------------	-------------	-------------

- INFLAÇÃO: pelo Banco Central do Brasil, no que concerne aos índices de previsão;

2014	2015	2016	2017	2018	2019
6,41%	10,67%	6,7%	6,5%	6,5%	6,50%

PIB ESTADUAL - por cálculo econômico realizado pelo Banco Itaú e Unibanco, concernente a publicação do Produto Interno Bruto - PIB Estadual.

2017	2018	2019
387.226.327.280,00	391.873.043.208,00	399.710.504.072,00

ANEXO I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

ARF (LC 101, art 4º, § 3º)

Demonstra os eventos que poderão impactar negativamente as contas públicas, e as providências a serem tomadas caso os mesmos se concretizem.

ANEXO II - Meta Fiscal – Resultado Nominal

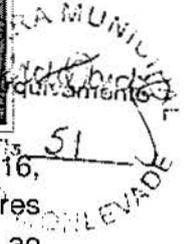
(LC 101, art. 4º, § 2º, inciso II)

O quadro demonstra a Dívida Consolidada Líquida e o Resultado Nominal efetivamente realizados nos exercícios de 2014, 2015 e projeta os exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 com a seguinte metodologia:

24 AGO 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016



Para 2016: Dívida Consolidada de 2015, menos amortização do exercício de 2016, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais;

Para 2017: Dívida Consolidada de 2016, menos amortização do exercício de 2017, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais;

Para 2018: Dívida Consolidada de 2017, menos amortização do Exercício de 2018, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais; e

Para 2019: Dívida Consolidada de 2018, menos amortização do exercício de 2019, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais.

Anexo III - Anexo de Metas Anuais

AMF – Demonstrativo I (LC 101, art. 4º, § 1º)

Apresenta as Metas Anuais propostas de Resultados Primário e Nominal, calculadas em valores correntes e constantes, a partir da aplicação dos fatores constantes do Quadro 1 - Relatório de Índices, para os três exercícios subsequentes ao da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

Anexo IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Último Exercício

AMF – Demonstrativo II (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso I)

Apresenta avaliação do cumprimento das metas do último exercício, na relação do previsto e o efetivamente realizado e, ainda, na relação do resultado com o Produto Interno Bruto – PIB Estadual.

Anexo V - Metas Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Últimos Exercícios

AMF – Demonstrativo III (LC 101, art.4º, §2º, inciso II)

Apresenta as Metas Anuais propostas para os três exercícios subsequentes ao de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, calculadas em valores correntes e constantes, com aplicação dos fatores do Quadro 1 - Relatório de Índices, comparadas através de avaliação percentual com os três últimos exercícios, incluído o de sua elaboração.

24 AGO 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016



Anexo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF – Demonstrativo IV (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)

Apresenta a evolução do Patrimônio Líquido do Município, compreendido o Executivo e Legislativo, e seus respectivos Fundos. Nestes três exercícios encontramos a seguinte evolução:

- do exercício de 2015, na relação com 2014, alcançou acréscimo de 154,3% e
- do exercício de 2014, na relação com 2013, alcançou um crescimento de 3%.

Anexo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

AMF – Demonstrativo V (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)

Demonstra os valores originados das alienações realizadas nos três últimos exercícios, a aplicação dos recursos originados das mesmas, e o saldo financeiro a serem aplicados.

Anexo VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso V)

Demonstra os incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica).

Anexo IX - Memória de Cálculo da Receita

O quadro demonstra:

- a receita efetivamente realizada nos exercícios de 2014, 2015;
- a receita projetada para 2016 prevista na Lei Orçamentária Anual;
- projeção da receita para os exercícios de 2017, 2017 e 2019, projetadas a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 – Relatório de Índices; e
- arrecadação efetiva no exercício de 2015, considerando algumas possíveis majorações ou reduções para algumas receitas específicas com base em fatores externos.

Anexo X - Memória de Cálculo da Despesa

O quadro demonstra:

- a despesa efetivamente realizada nos exercícios de 2014, 2015;
- a despesa projetada para 2016, prevista na Lei Orçamentária Anual;

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 16/08/16

As 09:53 hs.

Ass.: *[Assinatura]*

24 AGO 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

RECEBIDO
Fis. 53
MONLEVADE

- projeção da despesa para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, projetadas a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 – Relatório de Índices; e

- despesa efetiva do exercício de 2015, considerando algumas possíveis majorações ou reduções para algumas receitas específicas com base em fatores externos.

Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC

AMF - (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso V)

Demonstra as despesas derivadas de lei ou de ato administrativo que fixam para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios. Demonstra, ainda, a origem dos recursos para o custeio das mesmas.

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 16/08/16

As 09:53 hs.

Ass.: *[Assinatura]*

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - M. S.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	200.000,00	Anulação de dotação orçamentária e suplementação	200.000,00
Outros Passivos Contingentes	200.000,00	Abertura de crédito adicional a partir de anulação de outras despesas	200.000,00
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Limitação de empenho	500.000,00
Discrepância de Projeções	300.000,00	Anulação de dotação orçamentária e suplementação	300.000,00
SUBTOTAL	800.000,00	SUBTOTAL	800.000,00
TOTAL	1.200.000,00	TOTAL	1.200.000,00

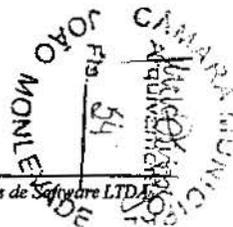
24 AGO 2016

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 16/08/16

As 09:53 hs

Ass.: [Assinatura]



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - M. G.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.891.563,56	13.954.995,87	12.454.995,87	11.664.210,57	10.662.354,78	10.085.654,94
DEDUÇÕES (II)	3.752.448,24	9.614.896,18	10.587.077,02	11.447.973,64	12.444.967,61	13.630.286,86
Ativo Disponível	24.765.047,23	15.189.155,00	12.151.324,00	13.038.370,65	14.042.325,19	15.235.922,83
Haveres Financeiros	-15.253.287,03	-66.140,36	-84.248,98	-80.397,01	-97.357,58	-105.632,87
(-) Restos a Pagar	5.759.301,98	5.508.118,46	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	10.939.135,32	4.340.099,69	1.887.918,85	216.236,93	-1.582.612,83	-3.544.634,92
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	10.939.135,32	4.340.099,69	1.887.918,85	216.236,93	-1.582.612,83	-3.544.634,92

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-8.030.290,75	-6.599.035,63	-2.452.180,84	-1.671.681,92	-1.798.648,76	-1.982.022,09

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2013(R\$ 18.969.426,07)



Câmara Municipal de João Monlevade
 Recebido em 16/08/16
 Às 09:53 hs.
 Ass.: *[Assinatura]*

24 AGO 2016



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100
Receita Total	187.011.645,58	175.597.789,28	0,048	201.411.542,29	177.576.355,92	0,051	218.531.523,38	180.911.067,00	0,055
Receitas Primárias (I)	183.984.446,00	172.755.348,36	0,048	197.933.245,20	174.509.883,00	0,051	214.678.594,83	177.721.424,59	0,054
Despesa Total	187.011.645,58	175.597.789,28	0,048	201.411.542,29	177.576.355,92	0,051	218.531.523,38	180.911.067,00	0,055
Despesas Primárias (II)	182.648.889,97	171.501.286,36	0,047	196.712.832,98	173.433.895,22	0,050	213.433.423,76	176.690.811,17	0,053
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	1.335.576,03	1.254.062,00	0,001	1.220.412,24	1.075.987,78	0,001	1.245.171,07	1.030.813,42	0,001
Resultado Nominal	(1.671.681,92)	(1.569.654,39)	0,000	(1.798.849,76)	(1.585.972,59)	0,000	(1.962.022,09)	(1.624.257,70)	0,000
Dívida Pública Consolidada	11.664.210,57	10.952.310,39	0,003	10.862.354,78	9.576.895,92	0,003	10.085.654,94	8.348.397,69	0,003
Dívida Consolidada Líquida	216.236,93	203.039,37	0,000	(1.582.812,93)	(1.395.325,38)	0,000	(3.544.634,92)	(2.934.421,89)	-0,001
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	0,80	1,20	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,00	3,00	0,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação	6,50	6,50	6,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	387.226.327.280,00	391.873.043.208,00	399.710.504.072,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0650	Valor Corrente / 1,1342	Valor Corrente / 1,2079



24 AGO 2016

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

24 AGO 2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Fls. 51
R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	192.600.000,00	0,050	172.017.546,33	0,045	(20.582.453,67)	-10,667
Receitas Primárias (I)	191.399.500,00	0,050	168.973.113,24	0,044	(22.426.386,76)	-11,717
Despesa Total	192.600.000,00	0,050	177.077.595,62	0,046	(15.522.404,38)	-8,059
Despesas Primárias (II)	188.490.000,00	0,049	172.051.835,13	0,045	(15.538.364,87)	-8,244
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	2.909.500,00	0,001	(3.978.521,89)	-0,001	(6.888.021,89)	-236,742
Resultado Nominal	2.341.497,88	0,001	(6.599.035,83)	-0,002	(8.940.533,51)	-381,830
Dívida Pública Consolidada	14.623.302,72	0,004	13.954.995,87	0,004	(668.306,85)	-4,570
Dívida Consolidada Líquida	10.580.039,74	0,003	4.340.099,69	0,001	(6.239.940,05)	-58,978
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2015	384.153.102.461,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2015	384.153.102.461,00

Câmara Municipal de João Monlevade
 Recebido em 16/08/16
 As 09:53 hs
 Ass.: *[Assinatura]*

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - M
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

--

24 AGO 2016

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 16/08/16
As 09:53 hs.
Ass.: *[Assinatura]*



24 AGO 2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2017

AMF - Tabela IV (Irf, art. 4º, §2º, inciso II)

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	136.801.239,00	100,000	53.794.749,11	100,000	52.137.202,00	100,000
Total	136.801.239,00	100%	53.794.749,11	100%	52.137.202,00	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 16/08/16

Às 09:53 hs.

A CR.: *[Assinatura]*

24 AGO 2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2017

CÂMARA MUNICIPAL DE
RECIBO Nº
Arquivamento
61
Fis. 1,00
JOAO MONLEVADE

AMF - Tabela V (Irf, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	125.900,00	261.019,07	16.192,54
Alienação de Bens Móveis	125.900,00	261.019,07	16.192,54
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2015	2014	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	211.712,92	108,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	211.712,92	108,00
Investimentos	0,00	211.712,92	108,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
VALOR (III)	168.693,30	42.793,30	-6512,85

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 16/08/16

As 09:53 hs.

ARS: *[Assinatura]*

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - M.G.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia

2017

da Receita

AMF - Tabela VII (Inf. art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2017	2018	2019	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	Anistia	ISENÇÃO DE IMPOSTOS DEVIDOS SOBRE OS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	A ISENÇÃO DE IMPOSTOS REFERENCIADA SERÁ CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DE RECEITA QUANDO DA ELABORAÇÃO DA LOA.
TODOS OS TRIBUTOS EM ATRASO, INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA	Anistia	REDUÇÃO DE JUROS E MULTAS PARA TODOS OS CONTRIBUÍNTES INADIMPLENTES ATRAVÉS DO REFIS	400.000,00	400.000,00	400.000,00	A REDUÇÃO DE JUROS E MULTAS PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DE RECEITA QUANDO DA ELABORAÇÃO DA LOA.
Total			1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	

24 AGO 2016

Câmara Municipal de João Monlevade
 Recebido em 16/08/16
 As 09:53 hs
 Ass.: *[Assinatura]*



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

24 AGO 2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS



MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

AMF - Tabela VIII (Inf. art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	1.300.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	1.300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	200.000,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	1.500.000,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	1.300.000,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	1.300.000,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	200.000,00

Câmara Municipal de João Monlevade
 Recebido em 16/08/16
 às 09:53 hs.
 Ass.: *[Assinatura]*

JUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - M.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2017

CRF, art. 4º § 2º, Inciso III

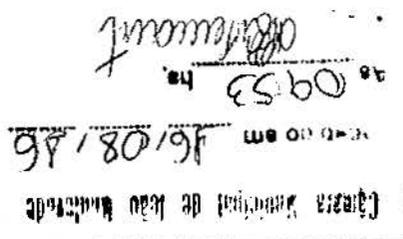
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
RECEITAS CORRENTES	181.480.719,90	168.488.783,94	-7,16	174.136.060,00	3,35	183.918.355,43	6,82	197.840.285,87	7,67	214.577.712,04	8,46
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.579.481,07	29.741.136,30	-5,82	29.840.700,00	0,33	31.054.338,31	4,07	33.396.922,37	7,54	38.235.860,78	8,50
IMPOSTOS	31.200.067,11	29.082.642,30	-6,79	29.166.000,00	0,23	30.347.774,26	4,11	32.635.952,88	7,54	35.410.008,88	8,50
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	10.156.329,91	10.997.675,78	8,28	11.150.000,00	1,39	12.347.774,26	10,74	13.265.952,88	7,80	14.415.258,88	8,50
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRI	5.147.869,03	5.361.353,08	4,15	5.600.000,00	8,18	6.300.000,00	8,62	6.772.500,00	7,50	7.348.162,50	8,50
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUEI	3.123.221,81	3.711.841,17	18,85	3.760.000,00	1,03	3.982.806,58	6,21	4.289.481,61	7,70	4.654.087,55	8,50
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REI	2.924.951,31	3.645.134,61	24,62	3.600.000,00	-1,24	3.911.229,44	8,65	4.212.394,11	7,70	4.570.447,61	8,50
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTRC	198.270,50	66.706,56	-66,36	150.000,00	124,97	71.578,14	-52,28	77.087,50	7,70	83.639,94	8,50
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	1.885.239,07	1.924.481,53	2,08	1.600.000,00	-16,88	2.064.968,68	29,08	2.223.971,27	7,70	2.413.008,63	8,50
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	21.043.737,20	18.084.966,52	-14,06	18.000.000,00	-0,47	18.000.000,00	0,00	19.350.000,00	7,50	20.994.750,00	8,50
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	21.043.737,20	18.084.966,52	-14,06	18.000.000,00	-0,47	18.000.000,00	0,00	19.350.000,00	7,50	20.994.750,00	8,50
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	21.043.737,20	18.084.966,52	-14,06	18.000.000,00	-0,47	18.000.000,00	0,00	19.350.000,00	7,50	20.994.750,00	8,50
TAXAS	379.413,98	658.494,00	73,58	690.700,00	4,89	706.584,05	2,30	760.969,49	7,70	825.651,90	8,50
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	121.400,68	106.800,07	-12,85	112.700,00	6,52	113.623,47	0,73	122.264,78	7,70	132.657,29	8,50
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26.247,65	23.984,00	-8,62	26.000,00	8,41	25.734,83	-1,02	27.716,41	7,70	30.072,30	8,50
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELE	50.762,31	34.021,09	-32,98	20.000,00	-41,21	36.504,63	82,52	39.315,49	7,70	42.657,31	8,50
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	42.849,65	46.717,12	9,03	65.000,00	39,14	50.127,47	-22,88	53.987,29	7,70	58.576,21	8,50
TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANII	1.541,07	1.077,86	-30,06	1.700,00	57,72	1.156,54	-31,97	1.245,59	7,70	1.351,47	8,50
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	258.013,28	552.693,93	114,21	578.000,00	4,58	593.040,58	2,60	638.704,71	7,70	692.994,61	8,50
TAXA DE CEMITÉRIOS	31.748,14	38.037,98	19,81	48.000,00	26,19	40.814,75	-14,97	43.957,49	7,70	47.693,88	8,50
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	226.265,14	614.655,95	127,46	530.000,00	2,98	552.225,83	4,19	594.747,22	7,70	645.300,73	8,50
TAXA PREST. SERV. C/EMOL. CUSTAS PROC.ADM.	105.556,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	11.182,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE HABITE-SE	1.619,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE EXPEDIENTE	21.825,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	39.594,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS	46.485,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	514.655,95	0,00	530.000,00	2,98	552.225,83	4,19	594.747,22	7,70	645.300,73	8,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.497.898,59	4.029.760,50	61,33	4.600.000,00	14,15	5.200.000,00	13,04	5.590.000,00	7,50	6.065.150,00	8,50
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMIN	2.497.898,59	4.029.760,50	61,33	4.600.000,00	14,15	5.200.000,00	13,04	5.590.000,00	7,50	6.065.150,00	8,50
RECEITA PATRIMONIAL	1.791.518,89	2.261.727,82	25,69	1.300.700,00	-42,24	2.416.103,96	85,75	2.602.143,97	7,70	2.823.326,20	8,50
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.791.518,89	2.261.727,82	25,69	1.300.700,00	-42,24	2.416.103,96	85,75	2.602.143,97	7,70	2.823.326,20	8,50
DIVIDENDOS	10.779,59	7.991,04	-25,87	4.000,00	-49,94	8.574,39	114,36	9.234,62	7,70	10.019,26	8,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.780.737,20	2.243.736,78	26,00	1.296.700,00	-42,21	2.407.529,57	85,67	2.592.909,35	7,70	2.813.306,94	8,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCLUA	1.748.293,11	2.243.736,78	28,34	1.296.700,00	-42,21	2.407.529,57	85,67	2.592.909,35	7,70	2.813.306,84	8,50
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	32.216,72	118.477,53	261,54	120.000,00	3,02	124.980,39	4,15	134.603,88	7,70	146.045,21	8,50

24 AGO 2016

24 AGO 2016

CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



 09/08/16

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2017

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	336.270,85	469.213,97	39,53	296.000,00	-43,31	503.466,59	89,27	542.233,52	7,70	588.323,37	8,50
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	29.631,20	25.936,27	-12,47	25.000,00	-3,61	27.629,62	11,32	29.972,50	7,70	32.520,16	8,50
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BA	1.350.174,34	1.632.109,01	20,88	885.700,00	-45,73	1.751.252,97	97,73	1.886.099,45	7,70	2.046.417,90	8,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINI	32.444,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS	32.444,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.703.369,96	26.879,99	-99,79	32.000,00	19,08	28.842,23	-9,87	31.063,08	7,70	33.703,44	8,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	26.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	26.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESI	9.911.693,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TARIFA SERV. AGUA-CAT A DOMICILIAR	8.172.705,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TARIFA SERV AGUA-CAT . B COMERCIAL	1.598.577,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TARIFA SERV AGUA -CAT C INDUSTRIAL	140.409,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E D	2.601.993,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TARIFA SERVIÇO ESGOTO - CAT A-DOMICILIAR	2.133.370,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TARIFA SERVIÇO ESGOTO - CAT B-COMERCIAL	440.484,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TARIFA SERVIÇO ESGOTO - CAT C-INDUSTRIAL	28.138,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	105.130,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	57.672,57	26.879,99	-53,39	32.000,00	19,06	28.842,23	-9,87	31.063,08	7,70	33.703,44	8,50
LIGAÇÕES	13.718,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFERIÇÕES DE HIDROMETROS	2.891,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OUTROS SERVIÇOS	41.062,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	26.879,99	0,00	32.000,00	19,06	28.842,23	-9,87	31.063,08	7,70	33.703,44	8,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.677.268,47	127.969.008,83	-0,70	136.061.950,00	6,32	140.424.616,48	3,21	151.056.608,80	7,67	163.617.335,83	8,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	126.970.961,12	127.625.192,88	0,67	135.931.950,00	6,34	140.299.674,52	3,21	150.922.161,71	7,57	163.671.568,24	8,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	54.578.476,10	56.281.927,96	3,12	60.721.950,00	7,89	60.333.370,22	-0,64	64.907.496,58	7,56	70.348.667,57	8,38
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	30.088.696,09	31.912.722,02	6,06	36.000.800,00	9,66	34.242.350,73	-2,17	36.679.011,74	7,70	40.013.727,74	8,50
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍF	30.087.988,97	31.911.909,75	6,06	35.000.000,00	9,68	34.241.479,16	-2,17	36.678.073,06	7,70	40.012.709,27	8,50
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERF	707,12	812,27	14,87	800,00	-1,51	871,57	8,95	938,68	7,70	1.018,47	6,50
TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	449.212,43	338.942,61	-24,55	350.000,00	3,26	363.685,42	3,91	391.689,20	7,70	424.962,76	6,60
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO (FEP)	449.212,43	338.942,61	-24,55	350.000,00	3,26	363.685,42	3,91	391.689,20	7,70	424.962,76	6,60
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	19.928.640,99	20.450.048,67	2,62	21.434.160,00	4,81	21.949.208,81	2,40	23.609.719,51	7,57	25.583.694,45	7,36
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇ	3.617.497,89	4.177.065,97	9,44	4.000.000,00	-4,26	4.482.957,49	12,07	4.828.145,22	7,70	5.238.537,58	8,50
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇ	15.087.604,11	15.417.176,20	2,18	16.500.000,00	7,02	16.542.630,06	0,26	17.616.412,57	7,70	19.330.807,69	8,50
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO VIGILÂ	639.406,99	502.785,70	-21,37	550.000,00	9,39	539.489,06	-1,91	581.029,72	7,70	630.417,25	9,50
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ASSIS	384.132,00	352.121,00	-8,33	384.160,00	9,10	384.132,00	0,00	384.132,00	0,00	384.132,00	10,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	611.253,04	594.182,09	-2,79	700.000,00	17,81	637.557,38	-8,92	686.649,30	7,70	745.014,49	8,50

24 AGO 2016



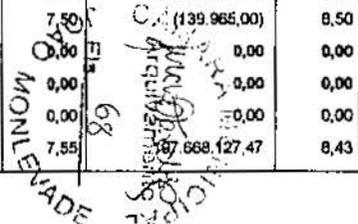
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2017

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

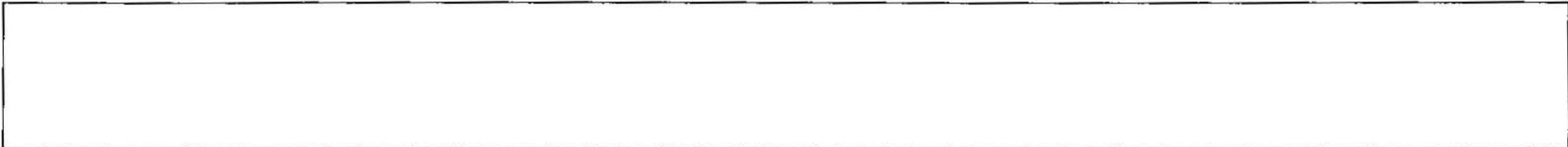
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.230.218,45	2.310.868,24	-85,76	5.160.000,00	122,86	2.479.561,62	-81,85	2.570.487,87	7,70	2.897.479,34	8,50
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	779.738,20	38.737,00	-95,03	550.000,00	1.319,83	41.564,80	-92,44	44.765,29	7,70	48.570,34	8,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	748.943,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	748.943,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - BLOCO INVESTIMENTAL	748.943,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	30.795,20	38.737,00	25,79	0,00	0,00	41.564,80	0,00	44.765,29	7,70	48.570,34	8,50
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	30.795,20	38.737,00	25,79	0,00	0,00	41.564,80	0,00	44.765,29	7,70	48.570,34	8,50
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	46.644,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.403.835,91	2.272.131,24	-85,25	4.600.000,00	102,45	2.437.998,82	-47,00	2.626.722,58	7,70	2.648.909,00	8,50
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS SUBSIDIARIAS	1.708.195,57	2.172.131,24	27,16	4.600.000,00	111,77	2.330.698,82	-49,33	2.510.160,48	7,70	2.723.524,12	8,50
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADA À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADA À EDUCAÇÃO	938.645,57	1.925.581,24	105,58	2.500.000,00	29,83	2.066.148,67	-17,35	2.225.242,12	7,70	2.414.387,70	8,50
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	771.550,00	246.550,00	-68,04	600.000,00	143,38	264.548,15	-55,91	284.918,36	7,70	309.136,42	8,50
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO E DE SUAS SUBSIDIARIAS	13.895.640,34	100.000,00	-99,27	0,00	0,00	107.300,00	0,00	115.562,10	7,70	125.384,88	8,50
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SUS	725.800,00	100.000,00	-86,22	0,00	0,00	107.300,00	0,00	115.562,10	7,70	125.384,88	8,50
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	12.969.840,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	430.403,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	430.403,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TARIFA SERV. ÁGUA - ORGÃO PÚBLICO	331.065,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TARIFA SERV. ESGOTOS - ORGÃO PÚBLICO	99.337,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(15.883.283,94)	(15.829.790,88)	-0,34	(17.052.160,00)	7,72	(17.441.105,74)	2,28	(18.762.270,88)	7,58	(20.357.063,91)	8,50
FUNDEB	(15.883.283,94)	(15.872.176,16)	-1,33	(17.052.160,00)	8,81	(17.441.105,74)	2,28	(18.762.270,88)	7,58	(20.357.063,91)	8,50
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	(5.762.162,42)	(6.045.888,72)	4,92	(7.000.160,00)	18,78	(6.487.238,60)	-7,33	(6.966.765,97)	7,70	(7.580.630,23)	8,50
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB -FF	(5.762.021,02)	(6.045.726,28)	4,92	(7.000.000,00)	15,78	(6.487.064,30)	-7,33	(6.966.568,25)	7,70	(7.580.426,55)	8,50
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB -FT	(141,40)	(162,44)	14,86	(160,00)	-1,50	(174,30)	8,94	(187,72)	7,70	(203,68)	8,50
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB -FC	(54.161,76)	(50.202,37)	-7,31	(56.000,00)	11,55	(53.987,14)	-3,81	(58.014,91)	7,70	(62.946,18)	8,50
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	(10.066.959,76)	(9.576.064,06)	-4,88	(9.996.000,00)	4,39	(10.900.000,00)	9,04	(11.717.530,00)	7,50	(12.713.487,50)	8,50
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB -FC	(8.236.915,17)	(7.520.533,64)	-8,70	(7.800.000,00)	3,72	(8.560.000,00)	9,74	(9.202.000,00)	7,50	(9.984.170,00)	8,50
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB -FP	(1.679.735,79)	(1.918.669,38)	14,22	(2.050.000,00)	6,84	(2.220.000,00)	8,29	(2.386.500,00)	7,50	(2.589.352,50)	8,50
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB -IP	(150.308,80)	(136.860,84)	-8,93	(146.000,00)	6,66	(120.000,00)	-17,81	(129.000,00)	7,50	(139.965,00)	8,50
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	(157.615,73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES - ICMS	0,00	(157.615,73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES - ICMS	0,00	(157.615,73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	187.023.558,48	156.703.628,11	-16,75	162.283.900,00	4,23	169.506.811,31	4,45	182.298.482,66	7,55	197.668.127,47	8,43

24 AGO 2016



 OCP
 JOÃO MONLEVADE
 68

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2017



24 AGO 2016

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 18/08/16
As 09:53 hs.
Ass. *Altenant*



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - M

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2017

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
DESPESAS CORRENTES	154.873.035,64	140.881.837,71	-9,03	138.081.100,00	-1,98	148.248.147,66	7,36	169.403.978,89	7,62	172.827.690,88	8,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.379.774,23	79.642.005,16	-6,72	74.767.850,00	-6,12	84.373.216,87	12,85	90.609.601,42	7,39	98.185.691,34	8,36
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONTRAT	331.641,50	333.437,54	0,54	398.000,00	19,36	357.776,48	-10,11	385.327,42	7,70	418.080,25	8,50
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	331.641,50	333.437,54	0,54	398.000,00	19,36	357.778,48	-10,11	385.327,42	7,70	418.080,25	8,50
APLICAÇÕES DIRETAS	84.376.168,77	79.308.567,62	-6,01	74.369.850,00	-6,23	84.015.438,39	12,97	90.224.274,00	7,39	97.767.611,09	8,36
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	936.409,87	880.770,36	-5,94	950.000,00	7,86	945.066,60	-0,52	1.017.836,73	7,70	1.104.362,85	8,50
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.692.217,31	15.965.589,80	1,74	13.685.550,00	-14,28	17.131.077,88	25,18	18.450.170,86	7,70	20.018.435,38	8,50
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.245.101,22	44.980.559,58	-6,77	41.667.000,00	-7,37	47.181.485,76	13,23	50.554.107,01	7,15	54.725.479,92	8,25
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.502.430,37	18.659.515,28	-14,58	16.833.000,00	1,04	17.875.659,87	6,19	19.252.085,68	7,70	20.888.512,86	8,50
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	604.725,05	0,00	1.120.000,00	85,21	648.869,98	-42,07	698.832,97	7,70	758.233,77	8,50
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	217.407,57	0,00	114.200,00	-47,47	233.278,32	104,27	251.240,75	7,70	272.596,21	8,50
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	671.973,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	41.597,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	630.376,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	963.234,23	1.163.256,65	20,77	1.300.000,00	11,76	1.248.174,39	-3,99	1.344.283,82	7,70	1.458.547,94	8,50
APLICAÇÕES DIRETAS	963.234,23	1.163.256,65	20,77	1.300.000,00	11,76	1.248.174,39	-3,99	1.344.283,82	7,70	1.458.547,94	8,50
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	963.234,23	1.163.256,65	20,77	1.300.000,00	11,76	1.248.174,39	-3,99	1.344.283,82	7,70	1.458.547,94	8,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.530.027,18	60.076.675,90	-12,34	62.023.250,00	3,24	62.627.756,40	0,97	67.450.093,85	7,70	73.183.351,60	8,50
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	4.676.723,00	5.924.640,09	21,49	3.544.500,00	-40,17	6.357.138,81	78,35	6.846.838,50	7,70	7.428.602,77	8,50
CONTRIBUIÇÕES	785.499,90	777.353,32	-1,04	515.000,00	-33,75	834.100,11	61,96	898.325,82	7,70	974.683,51	8,50
SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.091.233,10	5.147.286,77	25,81	3.029.500,00	-41,14	5.523.038,70	82,31	5.948.312,68	7,70	6.453.918,26	8,50
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	126.475,95	174.251,02	37,77	152.000,00	-12,77	186.971,34	23,01	201.368,13	7,70	218.484,42	8,50
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	126.475,95	174.251,02	37,77	152.000,00	-12,77	186.971,34	23,01	201.368,13	7,70	218.484,42	8,50
APLICAÇÕES DIRETAS	81.594.705,51	51.308.121,50	-16,70	54.650.450,00	6,51	53.219.097,54	-2,62	57.316.968,06	7,70	62.188.910,33	8,50
DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	148.130,86	124.363,37	-16,61	140.250,00	12,77	133.441,90	-4,85	143.716,93	7,70	155.932,87	8,50
MATERIAL DE CONSUMO	6.264.637,99	3.321.950,74	-46,87	4.108.900,00	23,63	3.564.453,14	-13,21	3.638.916,03	7,70	4.165.223,89	8,50
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	19.572,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.139.570,92	1.671.045,76	0,00	1.271.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE COI	0,00	589.463,08	0,00	600.000,00	1,79	632.493,85	5,42	681.195,89	7,70	739.097,54	8,50
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	575.747,57	260.786,95	-54,70	485.000,00	85,98	279.824,40	-42,30	301.370,88	7,70	326.987,40	8,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	3.130.659,30	579.460,91	-81,49	630.600,00	6,83	621.761,56	-1,40	669.637,20	7,70	729.556,36	8,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	39.914.595,85	36.848.153,01	-7,68	39.371.950,00	6,85	39.538.068,16	0,42	42.582.499,43	7,70	46.202.011,89	8,50
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.113.242,55	4.358.681,24	-14,76	4.567.500,00	4,79	4.676.875,70	2,39	5.036.995,13	7,70	5.465.139,72	8,50

24 AGO 2016

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2017

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.305.731,63	1.640.526,09	-28,85	1.800.000,00	9,72	1.760.284,49	-2,21	1.895.626,40	7,70	2.056.971,64	8,50
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	245.771,58	235.911,60	-4,01	202.000,00	-14,37	253.133,15	25,31	272.624,40	7,70	295.767,47	8,50
AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.580.307,73	1.144.658,00	-27,57	1.263.000,00	10,34	1.228.218,03	-2,75	1.322.790,82	7,70	1.435.228,04	8,50
Sentenças Judiciais	51.071,80	38.662,38	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	52.313,78	0,00	100,00	-99,81	56.132,69	56,032,69	60.454,91	7,70	65.593,58	8,50
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.104.665,73	442.134,61	-59,98	180.000,00	-59,29	474.410,44	163,56	510.940,04	7,70	554.369,94	8,50
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	433.206,40	503.648,64	16,31	636.300,00	26,29	540.629,59	-15,04	582.258,07	7,70	631.750,01	8,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	433.206,40	503.648,64	16,31	636.300,00	26,29	540.629,59	-15,04	582.258,07	7,70	631.750,01	8,50
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO	1.498.916,32	2.165.814,65	44,49	3.040.000,00	40,36	2.323.919,12	-23,56	2.502.860,89	7,70	2.715.604,07	8,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.498.916,32	2.165.814,65	44,49	3.040.000,00	40,36	2.323.919,12	-23,56	2.502.860,89	7,70	2.715.604,07	8,50
DESPESAS DE CAPITAL	16.500.835,67	9.206.120,29	-44,19	8.698.900,00	-5,54	9.881.386,07	13,59	10.642.252,79	7,70	11.646.844,28	8,50
INVESTIMENTOS	14.385.559,64	8.306.416,45	-56,10	5.588.900,00	-11,38	6.766.784,85	21,08	7.287.827,28	7,70	7.907.292,60	8,50
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	118.313,94	34.862,00	-70,53	52.000,00	49,16	37.406,93	-28,06	40.287,26	7,70	43.711,68	8,50
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	118.313,94	34.862,00	-70,53	52.000,00	49,16	37.406,93	-28,06	40.287,26	7,70	43.711,68	8,50
APLICAÇÕES DIRETAS	14.141.126,60	6.271.554,45	-55,65	5.536.900,00	-11,71	6.729.377,92	21,54	7.247.540,02	7,70	7.853.580,92	8,50
OBRAS E INSTALAÇÕES	12.915.007,41	5.139.182,33	-60,21	4.944.100,00	-3,80	5.514.353,37	11,53	5.933.958,58	7,70	6.443.770,06	8,50
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.226.119,39	1.002.282,12	-18,26	580.700,00	-42,05	1.075.448,71	85,20	1.158.259,26	7,70	1.256.710,21	8,50
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	130.080,00	0,00	11.000,00	-91,54	139.575,84	1.168,87	150.323,18	7,70	163.100,65	8,50
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	106.118,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	106.118,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.135.276,03	2.902.703,84	35,94	3.110.000,00	7,14	3.114.601,22	0,15	3.354.425,51	7,70	3.639.551,68	8,50
APLICAÇÕES DIRETAS	2.135.276,03	2.902.703,84	35,94	3.110.000,00	7,14	3.114.601,22	0,15	3.354.425,51	7,70	3.639.551,68	8,50
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.135.276,03	2.902.703,84	35,94	3.110.000,00	7,14	3.114.601,22	0,15	3.354.425,51	7,70	3.639.551,68	8,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	171.373.871,31	160.091.058,00	-12,42	147.290.000,00	-1,87	158.130.533,73	7,36	170.046.231,88	7,54	184.374.435,18	8,43

24 AGO 2016

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2017



24 AGO 2016

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 26/08/16
As 09:53 hs.
Ass.: *[Handwritten Signature]*

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FIS. *[Handwritten Signature]*

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.008	PAGAMENTO DE PEQUENOS VALORES- RPV	UNIDADE	20,00	60.000,00	PEQUENOS VALORES PAGOS
2.009	PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS	UNIDADE	60,00	1.185.000,00	Precatórios pagos.
2.021	PAGAMENTO DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	UNIDADE	22,00	935.000,00	SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS
2.024	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	SERVIÇOS	1,00	2.500.000,00	PAGAMENTO GARANTIDO
2.025	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA	UNIDADE	3,00	6.593.000,00	DÍVIDA QUITADA
2.026	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS	SERVIÇOS	1,00	71.100,00	RECURSOS DEVOLVIDOS
2.120	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DIVERSAS	SERVIÇOS	1,00	165.000,00	INDENIZAÇÕES PAGAS
Total Grupo				11.509.100,00	

24 AGO 2016

Camara Municipal de João Monlevade
 Recebido em 16/08/16
 As 09:53 hs.
 Ass: *[Assinatura]*



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO: GESTÃO ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL

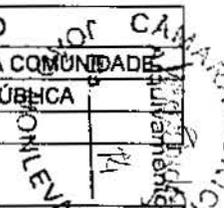
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.065	AMPLIAÇÃO/REFORMA DO ESPAÇO FÍSICO DA CAMARA	UNIDADE	1,00	530.000,00	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO
1.066	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	UNIDADE	1,00	200.000,00	VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
2.175	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PLENÁRIAS	SERVIÇOS	1,00	1.200.001,00	PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS,MATERIAISE SERVIÇOS.
2.178	MANUTENÇÃO DA PRESIDÊNCIA/ MESA DIRETORA	SERVIÇOS	1,00	44.069,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.179	MANUTENÇÃO DE GABINETE DOS VEREADORES	SERVIÇOS	1,00	393.051,00	ATENDIMENTO AOS VEREADORES E A COMUNIDADE
2.180	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	SERVIÇOS	1,00	360.001,00	ASSESSORAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
2.181	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	SERVIÇOS	1,00	1.965.210,00	AUDITORIA INTERNA
2.182	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	SERVIÇOS	1,00	1.500.680,00	PESSOAL CIVIL.
2.183	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SERVIÇOS	1,00	462.000,00	PAGAMENTO DE INSS E FGTS.
2.184	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	SERVIÇOS	1,00	46.460,00	MATERIAIS E SERVIÇOS
2.185	MANUTENÇÃO DA FROTA DA CÂMARA	SERVIÇOS	1,00	60.000,00	MATERIAIS E SERVIÇOS.
2.186	MANUTENÇÃO DE CONTAS DE AGUA,LUZ E TELEFONE	SERVIÇOS	1,00	179.000,00	ÁGUA, LUZ E TELEFONE.
2.187	CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CÂMARA	SERVIÇOS	1,00	24.000,00	REPAROS NO PRÉDIO DA CÂMARA.
2.188	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES CONFORME ACORDO COLETIVO	SERVIÇOS	1,00	160.000,00	UNIFORME, VALE ALIMENTAÇÃO CESTA DE NATAL E OUTRO S
2.189	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES	UNIDADE	1,00	20.000,00	CURSOS, TREINAMENTOS, GRADUAÇÃO ESCOLAR E OUTR OS.
2.190	PLANO DE SAÚDE PARA SERVIDORES	UNIDADE	52,00	333.550,00	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR.
2.191	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SERVIÇOS	1,00	50.000,00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.192	PAGAMENTOS DE ESTAGIÁRIOS	SERVIÇOS	1,00	41.000,00	ESTÁGIOS
2.193	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E REFORMAS	SERVIÇOS	1,00	166.800,00	APOSENTADORIA
2.194	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	SERVIÇOS	1,00	357.300,00	INFORMAÇÕES E RELAÇÕES PÚBLICAS.
2.195	SOLENIDADES E FESTIVIDADES	UNIDADE	1,00	59.000,00	HOMENAGENS E FESTIVIDADES.
2.196	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	SERVIÇOS	1,00	273.940,00	ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS MANTIDAS
2.197	PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	SERVIÇOS	1,00	390.000,00	ATOS E PUBLICIDADE REALIZADA
Total Grupo				8.816.062,00	

0102 - PROMOÇÃO DE POLÍTICA E CIDADANIA

OBJETIVO: PROMOÇÃO DE POLÍTICA E CIDADANIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.176	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	PROJETOS	8,00	105.500,00	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM A COMUNIDADE
2.177	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	PESSOAS	1.000,00	60.000,00	PROMOÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Total Grupo				165.500,00	

24 AGO 2016



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

0401 - GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE

OBJETIVO: GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.001	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE	SERVIÇOS	1,00	735.001,00	Serviços administrativos mantidos.
2.002	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA DE GOVERNO	SERVIÇOS	1,00	205.001,00	Serviços Administrativos mantidos
2.003	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	UNIDADE	20,00	23.020,00	Conselhos Municipais Fortalecidos
2.005	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	UNIDADE	1,00	1.751,00	Programa mantido.
2.006	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA JURÍDICA	SERVIÇOS	1,00	887.751,00	Procuradoria Mantida.
2.007	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM PROCON/DRT/DEFENSORIA PÚBLICA/CARTÓRIO	UNIDADE	1,00	169.501,00	Convênios mantidos.
2.010	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA INTERNA	SERVIÇOS	1,00	390.001,00	Controladoria mantida
2.011	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SERVIÇOS	1,00	490.001,00	Secretaria mantida.
2.014	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	SERVIÇOS	1,00	330.001,00	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MANTIDA.
2.015	PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	SERVIÇOS	1,00	600.001,00	DIVULGAÇÕES OFICIAIS MANTIDAS.
2.016	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS	1,00	621.001,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANTIDA
2.017	MANUTENÇÃO DO SETOR DE GARAGEM E OFICINA	SERVIÇOS	1,00	374.501,00	GARAGEM E OFICINA EQUIPADA E MANTIDA
2.019	MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES	SERVIDORES PÚBL	2.280,00	2.787.652,00	AUXÍLIOS TRANSPORTE A ALIMENTAÇÃO MANTIDOS
2.020	MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM POLÍCIAS: CIVIL, MILITAR E JUNTA MILITAR	UNIDADE	3,00	128.003,00	SEGURANÇA PÚBLICA GARANTIDA
2.022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESSOCIALIZAÇÃO DE DETENTOS	UNIDADE	20,00	71.020,00	RESGATE DA DIGNIDADE E DA CIDADANIA DOS DETENTOS
2.023	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	SERVIÇOS	1,00	3.084.401,00	SECRETARIA DE FAZENDA MANTIDA
2.037	PAGAMENTO DE CUSTAS/ TAXAS JURÍDICAS DIVERSAS	SERVIÇOS	1,00	59.001,00	CUSTAS E TAXAS PAGAS
2.059	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	SERVIÇOS	1,00	514.001,00	SECRETARIA MANTIDA
2.081	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS	SERVIÇOS	1,00	2.475.001,00	SECRETARIA MANTIDA
2.087	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANAS	SERVIÇOS	1,00	667.001,00	SECRETARIA MANTIDA
2.099	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS	1,00	485.001,00	SECRETARIA MANTIDA
2.122	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL	UNIDADE	1,00	1.186,00	FUNDO MANTIDO
2.123	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INTEGRAÇÃO DA JUVENTUDE	UNIDADE	1,00	1.186,00	FUNDO MANTIDO
2.199	MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	SERVIÇOS	1,00	2.300.001,00	ROTINA ADMINISTRATIVA MANTIDA
Total Grupo				17.400.985,00	

24 AGO 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2017

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2017

0601 - EM DEFESA DA VIDA

OBJETIVO: EM DEFESA DA VIDA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.026	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	UNIDADE	8,00	136.308,00	MORADIAS PROTEGIDAS
2.085	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	UNIDADE	10,00	82.910,00	PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO
Total Grupo				219.218,00	

0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

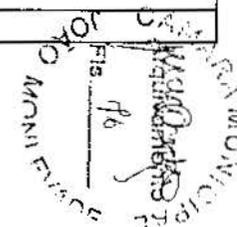
OBJETIVO: GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.064	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇOS	1,00	1.382.000,00	SECRETARIA MANTIDA
2.065	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APRIMORAMENTO-IGD/SUAS	SERVIÇOS	1,00	20.000,00	GESTÃO SUAS EFICAZ
2.066	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	1,00	4.000,00	CONSELHOS MANTIDOS
2.067	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	1,00	138.000,00	CONSELHO TUTELAR MANTIDO
2.068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE	1,00	5.000,00	CONSELHO MANTIDO
2.071	MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	UNIDADE	15,00	296.000,00	REPASSES MANTIDAS
2.151	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	SERVIÇOS	1,00	10.000,00	FUNDO MANTIDO
2.202	LEGALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA FAMÍLIA	FAMILIAS	10,00	10.300,00	ÁREAS LEGALIZADAS
Total Grupo				1.865.300,00	

0802 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.072	MANUTENÇÃO DO CRAS- PAIF	FAMILIAS	3.500,00	571.500,00	PESSOAS EM VULN. SOCIAL ATENDIDAS
2.073	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/ CAD UNICO	FAMILIAS	2.900,00	222.900,00	FAMÍLIAS BENEFICIADAS
2.074	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	FAMILIAS	1.500,00	238.000,00	FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE DIFICULDADE AMPARADAS
2.075	ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC	PESSOAS	890,00	12.740,00	IDOSOS E DEFICIENTES ASSISTIDOS
Total Grupo				1.045.140,00	



24 AGO 2016

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2017

0803 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -M.C

OBJETIVO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -M.C

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.076	MANUTENÇÃO DO CREAS	PESSOAS	275,00	304.475,00	FAMILIAS E INDIVDUOS ASSISTIDOS
2.077	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM-ALBERGUE	PESSOAS	4.200,00	122.200,00	MORADORES DE RUA E MIGRANTES ASSISTIDOS
2.078	AUXILIO A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES	PESSOAS	1.420,00	72.420,00	PESSOAS COM DEFICIENCIA ATENDIDOS
Total Grupo				499.095,00	

0804 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- A.C

OBJETIVO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- A.C

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.079	AUXILIO A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	PESSOAS	50,00	40.850,00	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS ASSISTIDOS
Total Grupo				40.850,00	

0805 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO FCC

OBJETIVO: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO FCC

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.101	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO OFICIAL	SERVIÇOS	1,00	11.000,00	ATOS PUBLICADOS
2.169	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO CRÉ -SER	SERVIÇOS	1,00	1.684.594,00	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS
Total Grupo				1.695.594,00	

0806 - PROGRAMA HUMANIZAR

OBJETIVO: PROGRAMA HUMANIZAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.170	MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA	UNIDADE	35,00	716.712,00	UNIDADE ACOLHEDORA MANTIDA.
2.171	MANUTENÇÃO CENTRO INICIAÇÃO PROFISSIONAL	UNIDADE	120,00	969.354,00	CENTRO INICIAÇÃO PROFISSIONAL MANTIDO.
2.173	MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS	UNIDADE	12,00	2.315.280,00	NÚCLEOS COMUNITARIO MANTIDOS.
2.203	MANUTENÇÃO CONVÊNIOS C ENT. ED. ESPECIAL	ALUNOS	1,00	2.419.645,00	ESCOLAS DE EDUCACAO ESPECIAL MANTIDAS
Total Grupo				6.420.991,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 24 AGO 2016
 Arquivamento

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2017

1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO F.M. SAÚDE

OBJETIVO: GESTÃO DAS ATIVIDADES DO F.M. SAÚDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.130	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS	1,00	2.410.001,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.131	PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	SERVIÇOS	1,00	11.801,00	ATOS OFICIAIS PÚBLICADOS
2.132	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	CONSELHO	1,00	601,00	CONSELHO MANTIDO
Total Grupo				2.422.403,00	

1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

OBJETIVO: ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.050	AMPLIAÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/S SAÚDE BUCAL	EQUIPES	1,00	20.001,00	EQUIPES AMPLIADAS
1.055	CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	1,00	50.000,00	UNIDADES DE SAÚDE CONTRUIDAS E OU REVITALIZADAS
2.133	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ATENDIMENTOS	440.000,00	13.215.873,00	ATENDIMENTOS REALIZADOS
2.174	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NUTRIÇÃO	PACIENTES	26,00	237.026,00	PACIENTES ATENDIDOS
Total Grupo				13.522.900,00	

Ass: _____
 Recebido em 16/08/18
 As 09:53 hs
 Câmara Municipal de João Monlevade

CAMARA MUNICIPAL
 JOÃO MONLEVADE
 FLS 18

24 AGO 2016

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2017

1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

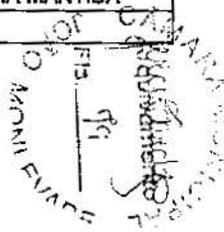
OBJETIVO: ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.057	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS	CENTRO	1,00	300.000,00	CENTRO IMPLANTADO
2.100	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO ALIANÇA- CONTRATO DE RATEIO	UNIDADE	1,00	71.001,00	CONSORCIO MANTIDO
2.141	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTAS	30.000,00	3.871.200,00	POPULAÇÃO ASSISTIDA
2.142	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PROCEDIMENTOS	145.000,00	9.014.400,00	POPULAÇÃO ASSISTIDA
2.144	TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS	INSTITUIÇÕES	2,00	120.002,00	INSTITUIÇÕES ATENDIDAS
2.145	APOIO AO TRATAMENTO DEPENDENTE QUÍMICO	INSTITUIÇÕES	2,00	177.001,00	PACIENTES ACOLHIDOS
2.146	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE SAÚDE MENTAL-CAPS II	ATENDIMENTOS	14.100,00	1.214.100,00	ASSISTÊNCIA PRESTADA
2.152	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL/CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITAL MARGARIDA	ATENDIMENTOS	108.000,00	18.458.000,00	ATENDIMENTOS REALIZADOS
2.153	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	PROCEDIMENTOS	2.000,00	502.000,00	PROCEDIMENTO REALIZADO
2.154	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FISIOTERAPIA MUNICIPAL	SESSÃO	22.400,00	582.400,00	SESSÕES REALIZADAS
2.155	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS SUS	PROCEDIMENTOS	77.500,00	882.500,00	PACIENTES ASSISTIDOS
2.156	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	VIAGENS	360,00	475.360,00	VIAGENS REALIZADAS
2.158	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO	EXAMES	285.000,00	2.703.300,00	EXAMES REALIZADOS
2.159	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA-CISMEP	ATENDIMENTOS	26.000,00	1.826.000,00	ATENDIMENTO REALIZADO
2.160	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE -SAMU	ATENDIMENTOS	60.000,00	246.000,00	POPULAÇÃO ASSISTIDA PELO SAMU
2.161	MANUTENÇÃO CISMEP/CONTRATO DE RATEIO	CONSÓRCIOS	1,00	350.001,00	CONSÓRCIOS MANTIDOS
Total Grupo				40.793.265,00	

1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

OBJETIVO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/ INSUMOS ESTRAT

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.201	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FI	MEDICAMENTOS	16.875.000,00	18.013.000,00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FITOTERAPIA MANTIDA
Total Grupo				18.013.000,00	



24 AGO 2016

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

1203 - EDUCAR EM AÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: EDUCAR EM AÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.006	CONSTRUÇÃO/MOBILIÁRIO DE NOVOS CEMEI'S	UNIDADE	1,00	1.050.000,00	NOVOS CEMEI'S CONSTRUÍDOS E MOBILIADOS
2.036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNOS	2.393,00	3.078.393,00	EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIDA
2.040	CONSERVAÇÃO DE CEMEI	UNIDADE	2,00	355.002,00	CEMEI CONSERVADO
Total Grupo				4.481.395,00	

1204 - ROTA ESCOLAR

OBJETIVO: ROTA ESCOLAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.041	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS	5.112,00	2.610.315,00	ALUNOS TRANSPORTADOS
2.042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNOS	1.863,00	599.012,00	ALUNOS TRANSPORTADOS
2.043	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO/EJA/ PÓS MÉDIO	ALUNOS	1.640,00	949.863,00	ALUNOS TRANSPORTADOS
2.044	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	ALUNOS	1.082,00	356.640,00	ALUNOS TRANSPORTADOS
Total Grupo				4.515.830,00	

1208 - EDUCAÇÃO DIGITAL

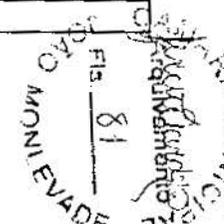
OBJETIVO: EDUCAÇÃO DIGITAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.058	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE INFORMÁTICA/TELECENTROS	UNIDADE	3,00	35.003,00	ACESSO A INFORMAÇÃO GARANTIDA
Total Grupo				35.003,00	

1209 - EDUCAR EM AÇÃO: ALUNO EM FOCO

OBJETIVO: EDUCAR EM AÇÃO: ALUNO EM FOCO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.057	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	ALUNOS	8.054,00	1.134.109,00	ALUNOS ALIMENTADOS
Total Grupo				1.134.109,00	



24 AGO 2016

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

1211 - EDUCAÇÃO: DO ENSINO MÉDIO AO SUPERIOR

OBJETIVO: EDUCAÇÃO: DO ENSINO MÉDIO AO SUPERIOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.051	MANUTENÇÃO DO EJA -ENSINO MÉDIO	ALUNOS	54,00	612.227,00	ENSINO MEDIO MANTIDO
2.052	MANUTENÇÃO DO ENSINO PÓS MÉDIO	ALUNOS	227,00	320.054,00	ENSINO PÓS MEDIO MANTIDO
2.055	MANUTENÇÃO DO AUXILIO AO ENSINO SUPERIOR	UNIDADE	2,00	310.002,00	AUXILIO AO ENSINO SUPERIOR MANTIDO
Total Grupo				1.242.283,00	

1301 - APOIO ADMINISTRATIVO À F.C.C.

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO À F.C.C.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.105	GESTAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA	SERVIÇOS	1,00	1.120.010,00	CASA DE CULTURA MANTIDA
2.106	PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	SERVIÇOS	1,00	15.000,00	ATOS PUBLICADOS
2.107	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	UNIDADE	1,00	50.000,00	FUNDO MANTIDO
Total Grupo				1.185.010,00	

1302 - PROMOÇÃO E ACESSO À CULTURA

OBJETIVO: PROMOÇÃO E ACESSO À CULTURA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.040	APOIO E PROMOÇÃO A FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS	UNIDADE	5,00	180.000,00	FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS MANTIDOS
2.109	MANUTENÇÃO DE CURSOS E ATIVIDADES CULTURAIS	SERVIÇOS	15,00	190.000,00	CURSOS E ATIVIDADES MANTIDOS
2.110	APOIO A ARTISTAS P/ DIVULGAÇÃO TRAB. OUTRAS LOCALIDADES	SERVIÇOS	20,00	7.000,00	ARTISTAS APOIADOS
Total Grupo				377.000,00	

1303 - SOCIALIZANDO A LEITURA

OBJETIVO: SOCIALIZANDO A LEITURA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.049	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	350.001,00	BIBLIOTECA PÚBLICA MANTIDA
Total Grupo				350.001,00	

24 AGO 2016



MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2017

1504 - VITALIDADE URBANA

OBJETIVO: VITALIDADE URBANA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.028	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	30,00	387.830,00	CIDADE ILUMINADA
1.029	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER	UNIDADE	1,00	17.801,00	CIDADE BONITA E MAIS ALTERNATIVAS DE LAZER
2.088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	1,00	1.790.000,00	CIDADE ILUMINADA
2.089	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	TONELADAS	60,00	6.175.060,00	CIDADE LIMPA
2.090	MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	TONELADAS	12,00	23.412,00	CIDADE LIMPA
2.091	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER	UNIDADE	54,00	444.554,00	PRAÇAS E JARDINS BEM CUIDADOS
2.092	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA TORRE DE TV	UNIDADE	1,00	57.000,00	IMAGEM DE QUALIDADE
2.093	MANUTENÇÃO DO CANIL E DO CURRAL MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	22.000,00	MANEJO DE ANIMAIS
2.094	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	UNIDADE	4,00	77.004,00	CEMITÉRIO E VELÓRIO BEM CUIDADOS
2.095	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	16.001,00	CULTIVO DE PLANTAS
2.200	MANUTENÇÃO DO CONSMEPI - CONTRATO RATEIO	SERVIÇOS	1,00	405.000,00	CONSMEPI - CONTRATO RATEIO MANTIDO
Total Grupo				9.415.662,00	

1505 - MONLEVADE MAIS BONITA

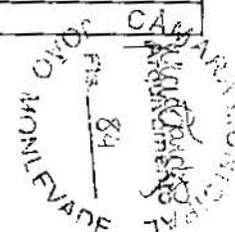
OBJETIVO: MONLEVADE MAIS BONITA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.051	REVITALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E BAIROS	UNIDADE	3,00	5.000.000,00	RUAS E AVENIDAS E BAIROS REVITALIZADAS
Total Grupo				5.000.000,00	

1601 - MORADIA PARA TODOS

OBJETIVO: MORADIA PARA TODOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.084	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	UNIDADE	30,00	272.603,00	FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO ASSISTIDAS
Total Grupo				272.603,00	



24 AGO 2016

09.53
 16/08/16
 Câmara Municipal de João Monlevade

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 2017

1701 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DAE
OBJETIVO: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DAE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA	SERVIÇOS	1,00	219.000,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	SERVIÇOS	1,00	3.389.424,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.113	PÚBLICIDADE E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	SERVIÇOS	1,00	120.796,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.114	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIV. DE OPERAÇÃO	SERVIÇOS	1,00	5.651.184,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	SERVIÇOS	1,00	104.729,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.116	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO	SERVIÇOS	1,00	104.004,00	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Grupo				9.589.137,00	

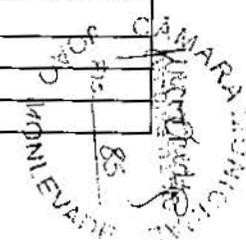
1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
OBJETIVO: SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.042	EXTENSÃO DE ADUTORAS E REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	m³	2.448,00	484.930,00	EXTENSÃO ADUTORA E REDE ABASTECIMENTO ÁGUA MANTIDA
1.043	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS	m³	200,00	200.000,00	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS MANTIDA
1.044	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DA EAT-EAB E RECALQUES	M²	60,00	1.000,00	AMPLIAÇÃO E REFORMAS EAT-EAB/ RECALQUE MANTIDAS
1.045	CONTRUÇÃO DE ETE'S	UNIDADE	1,00	2.910.001,00	ETE'S CONTRUIDA
1.046	EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS	m³	2.500,00	175.000,00	EXTENSAO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS MANTIDAS
1.047	EXTENSÃO DE FOSSAS SÉPTICAS	m³	500,00	120.000,00	EXTENSÃO DE FOSSAS SÉPTICAS MANTIDAS
2.117	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABASTECIMENTO DE AGUA E ETA	SERVIÇOS	1,00	7.442.639,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.118	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	SERVIÇOS	1,00	97.844,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.119	MANUTENÇÃO SERVIÇOS REDE COLETORA DE ESGOTO,FOSSAS E ETE'S	SERVIÇOS	1,00	1.138.251,00	MANUTENÇÃO SER. REDE COLETORA DE ESGOTO,FOSSAS E E
Total Grupo				12.569.665,00	

1801 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
OBJETIVO: GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.032	MANUTENÇÃO DA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	TONELADAS	15.000,00	1.200.000,00	RESÍDUOS ATERRADOS
2.162	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CPGRS/ CONTRATO DE RATEIO	CONSÓRCIOS	1,00	158.000,00	CONSÓRCIOS MANTIDO
Total Grupo				1.358.000,00	

24 AGO 2016



09/03/17
 16/08/16
 Prefeitura Municipal de João Monlevade

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXOS DE METAS**

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 2017**

1802 - GESTÃO AMBIENTAL URBANA

OBJETIVO: GESTÃO AMBIENTAL URBANA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.125	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	UNIDADE	3,00	6.203,00	POPULAÇÃO CONSCIENTIZADA
2.126	MANUTENÇÃO DE AÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA	UNIDADE	360,00	4.060,00	CIDADE ARBORIZADA
2.127	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	UNIDADE	25,00	12.225,00	AREAS URBANAS PROTEGIDAS/OU RECUPERADAS
Total Grupo				22.488,00	

2301 - DE OLHO NO FUTURO

OBJETIVO: DE OLHO NO FUTURO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.013	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SERVIÇOS	1,00	11.901,00	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO
2.200	MANUTENÇÃO DO CONSMEPI - CONTRATO RATEIO	SERVIÇOS	1,00	16.800,00	CONSMEPI - CONTRATO RATEIO MANTIDO
Total Grupo				28.701,00	

2601 - CIRCULANDO MELHOR

OBJETIVO: CIRCULANDO MELHOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.098	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO MUNICIPAL-SETRAN	SERVIÇOS	1,00	1.041.001,00	TRANSITO MUNICIPAL ORGANIZADO
Total Grupo				1.041.001,00	

2701 - CIDADE SAUDÁVEL

OBJETIVO: CIDADE SAUDÁVEL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.060	APOIO AO DESPORTISTA EM MODALIDADES DIVERSAS	SERVIÇOS	1,00	205.000,00	DESSPORTISTA APOIADO
2.061	AUXILIO A ENTIDADES ESPORTIVAS	UNIDADE	4,00	272.000,00	ENTIDADES APOIADAS NA PRATICA ESPORTIVA
Total Grupo				477.000,00	

CAMARA MUNICIPAL
 JOAO MONLEVADE
 FIS. 06
 2017

24 AGO 2016

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

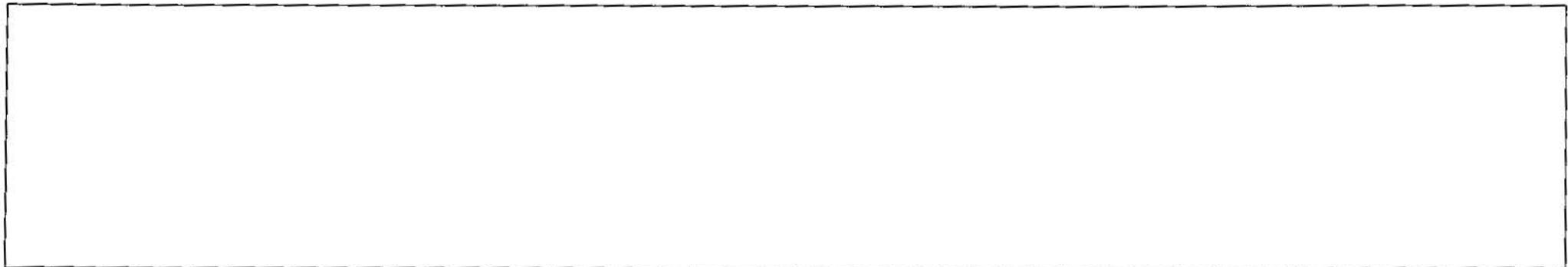
2702 - CIDADÃO EM LAZER
 OBJETIVO: CIDADÃO EM LAZER

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.016	REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO LOUIS ENCH	UNIDADE	1,00	45.000,50	ESTÁDIO REVITALIZADO
1.018	CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE	3,00	73.001,00	ÁREAS DE LAZER CONSTRUÍDAS E REVITALIZADAS
2.102	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE	4,00	57.000,00	ÁREAS DE ESPORTE E LAZER CONSERVADAS
Total Grupo				175.001,50	

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE	1,00	980.001,00	PASSIVOS CONTINGENTES COBERTOS
Total Grupo				980.001,00	

Total Geral				215.548.237,50	
--------------------	--	--	--	-----------------------	--



Carteira Municipal de João Monlevade
 Recebido em 16/08/16
 As 09:53 hs.
 Ass: *[Assinatura]*



24 AGO 2016